

Belém, 04 de abril de 2025.

## OFÍCIO Nº 004/2025 – DIRETORIA JURÍDICA - FPF

AO  
BRAGANTINO CLUBE DO PARÁ.  
At.te. SR. CLÁUDIO WAGNER SOARES CRUZ  
PRESIDENTE

Exmo. Sr. Presidente

Acusamos o recebimento do Ofício nº 182/2025-BCP, datado de 03 de abril de 2025, pelo qual esta *mui* respeitável instituição solicita, com fulcro no art. 9º do REC da Copa Grão-Pará, “*o mando de campo*” no jogo entre Águia de Marabá x Bragantino, válido pela segunda fase da Copa Grão-Pará 2025.

Não se pode olvidar que o art. 9º do REC da Copa Grão-Pará determina que os mandos de campo das primeiras fases da Copa Grão-Pará serão “*dos Clubes melhores classificados no PARAZÃO BANPARÁ 2025*” então, a primeira questão a ser esclarecida é qual a classificação final de Bragantino e Águia de Marabá, equipes envolvidas na disputa em questão.

O PARAZÃO BANPARÁ 2025 possui uma forma híbrida de classificação, pois, na primeira fase os 12 Clubes realizam 8 jogos para, ao final, definirem por pontos corridos os 8 classificados que avançam para a segunda seguinte, as quartas de final (vide art. 11 do REC/PARAZÃO). A segunda fase, por sua vez, passa a ser por disputa direta dentro do grupo, sendo que o clube desclassificado, independente dos pontos até ali acumulados, sai da competição já com sua posição na classificação geral definida entre o 5º e 8º lugares, conforme definição expressa do REC/PARAZÃO, senão vejamos:

**Artigo 16.** Estarão classificados para Fase de Semifinal os 04 (quatro) clubes que somarem o maior número de pontos ganhos ao final do confronto do seu respectivo grupo.

**§1º.** Em caso de empate em pontos ganhos entre os Clubes do mesmo grupo, ao final da Segunda Fase, o desempate será definido por cobranças da marca de penalti, de acordo com os critérios adotados pela *International Football Association Board - IFAB*.

**§2º.** Os clubes que não avançarem de fase serão classificados entre 5º e 8º lugar conforme os critérios estabelecidos neste REC.

91 32294877

fpfpara.com.br

R. Paes de Souza, 424  
Guamá, Belém-PA, Brasil



O §2º do art. 16 não deixa a menor dúvida que os clubes desclassificados na segunda fase ficaram ranqueados entre a 5ª e 8ª posição.

O Bragantino, como é notório, encerrou sua participação no PARAZÃO BANPARÁ 2025 na segunda fase quando, em disputa contra o próprio Águia de Marabá, foi eliminado na disputa de pênaltis.

Assim, após a verificação da pontuação geral dos eliminados na segunda fase, o ranking ficou definido da seguinte forma entre os clubes eliminados:

5º Colocado: Bragantino – 19 pontos;

6º Colocado: Castanhal – 14 pontos;

7º Colocado: Capitão Poço – 11 pontos;

8º Colocado: Santa Rosa – 10 pontos.

Para que não restem dúvidas que o ranqueamento dos clubes eliminados, independente da pontuação geral, foi definido após o encerramento das quartas de finais, o art. 28 do REC/PARAZÃO BANPARÁ 2025 dispõe de forma extremamente clara:

***5º colocado – será o Clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a primeira melhor campanha (vide artigo 27), entre todos os Clubes eliminados na Segunda Fase;***

***6º colocado – será o Clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a segunda melhor campanha (vide artigo 27), entre todos os Clubes eliminados na Segunda Fase;***

***7º colocado – será o Clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a terceira melhor campanha (vide artigo 27), entre todos os Clubes eliminados na Segunda Fase;***

***8º colocado – será o Clube eliminado na Segunda Fase que apresentar a quarta melhor campanha (vide artigo 27), entre todos os Clubes eliminados na Segunda Fase;***

Tendo o Bragantino sido eliminado na segunda fase e, em comparação ao demais eliminados, tendo sido o que mais pontuou até ali, ele finalizou a competição em 5º lugar na classificação geral.

Inclusive, foi com essa posição que o Bragantino se classificou para primeira fase da Copa Grão-Pará 2025, tendo jogado como mandante na partida contra a equipe do Santa Rosa que, como visto, se classificou na 8º posição do PARAZÃO BANPARÁ 2025.

Já o Águia de Marabá, que eliminou justamente o Bragantino na segunda fase, jogou uma das semifinais do PARAZÃO BANPARÁ 2025, sendo eliminando pela equipe do Paysandu, o que nos leva a verificar o que dispõe o REC do estadual sobre os derrotados na semifinal:

**“Artigo 21. Os dois Clubes que não avançarem de fase, ou seja, aqueles que se classificarem entre o 3º e 4º lugares na classificação geral do Campeonato Paraense de Futebol Profissional da Primeira Divisão - Série A/2024, se classificam para a Copa Grão-Pará 2025, conforme o REC daquela competição.”** (destacamos)

E, ainda:

**“3º colocado – será o semifinalista derrotado que apresentar a melhor campanha, conforme o artigo 27 deste REC, em relação ao outro semifinalista derrotado, independente da sua pontuação final;**

**4º colocado – será o semifinalista derrotado que apresentar a pior campanha conforme o artigo 27 deste REC, em relação ao outro semifinalista derrotado, independente da sua pontuação final;”** (destacamos)

Após a comparação das campanhas dos dois semifinalistas desclassificados, a Tuna foi rankeada na 3ª posição e o Águia na 4ª posição do estadual.

Definidas as posições e, encerrada a participação de todos os clubes do PARAZÃO BANPARÁ 2025, a segunda fase da Copa Grão-Pará será disputada entre:

**“Artigo 6º. Na Segunda Fase – Fase Semifinal, os confrontos serão os seguintes:**

- a) **GRUPO C - O 3º colocado na classificação geral do PARAZÃO BANPARÁ 2025 x Vencedor do GRUPO B da Primeira Fase da Copa Grão-Pará 2025.**
- b) **GRUPO D - O 4º colocado na classificação geral do PARAZÃO BANPARÁ 2025 x o Vencedor do GRUPO A da Primeira Fase da Copa Grão-Pará 2025.”**

O confronto ente Águia de Marabá e Bragantino será o definido no item “b” do art. 6º do REC da Copa Grão-Pará, sendo o mandante o clube colocado a esquerda da tabela, justamente por ter uma melhor posição no ranking do PARAZÃO BANPARÁ 2025.



Com todo respeito a solicitação do Bragantino Clube do Pará não há respaldo nos regulamentos da Copa Grão-Pará 2025 e PARAZÃO BANPARÁ 2025 ao seu pleito, devendo a partida ocorrer conforme programado pelo DCO, já que o Águia de Marabá, 4º colocado no PARAZÃO BANPARÁ 2025, tem melhor classificação que o Bragantino, 5º colocado, no PARAZÃO BANPARÁ 2025.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para manifestar nossos votos de apreço e elevada estima.

Atenciosamente.



**MANOEL ANDRÉ CAVALCANTE DE SOUZA**  
DIRETOR JURÍDICO FPF

